

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A
RESPOSTAS AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência : Pregão Eletrônico nº **12/2021**.

Assunto : Recurso Administrativo

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de portaria, com fornecimento de mão-de-obra, EPIs e fardamento, para a PRODAM, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, do Instrumento convocatório.

Recorrentes:

SOUZA E SANTOS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
F G SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS LTDA.

Recorrida:

HIGILIMP SERVICOS EIRELI

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Trata-se de análise de Recursos interpostos TEMPESTIVAMENTE em face da decisão do Pregoeiro de habilitar a empresa HIGILIMP SERVICOS EIRELI CNPJ/MF: 05.281.484/0001-08 no Pregão Eletrônico 12/2021.

1.2 Razões e contrarrazões encontram-se disponíveis para consulta, na íntegra, no portal de transparência da PRODAM, sítio <https://www.prodam.am.gov.br/licitacoes/pregoes/>

2 DA TEMPESTIVIDADE

2.1 No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema Comprasnet, sítio de compras do governo, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia e motivada intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a contagem do prazo legal para apresentação das razões recursais, que é de 3 (três) dias úteis, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

2.2. As intenções de recursos das empresas SOUZA E SANTOS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FG SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS LTDA. foram aceitas.

2.3 A empresa FG SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS LTDA. desistiu de apresentar o recurso administrativo.

2.4. Apresentou TEMPESTIVAMENTE as razões recursais, a empresa: SOUZA E SANTOS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

2.5. Apresentou TEMPESTIVAMENTE as contrarrazões recursais, a empresa: HIGILIMP SERVICOS EIRELI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

3 DO RECURSO

3.1. No mérito, a empresa SOUZA E SANTOS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA apresentou, em síntese, os seguintes pontos a serem analisados, os quais transcrevo:

3.1.1 A revisão do resultado que apresentou a empresa HIGILIMP SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.281.484/0001-08, como ganhadora do certame do pregão n.12.2021, para contratação de AGENTE DE PORTARIA, com 3 (TRÊS) POSTOS 12x36.

Acontece que a empresa apresentou um valor inexequível. Pois contratação em POSTOS com escala de 12x36, necessita obrigatoriamente ser cotado 2 (dois) profissionais por posto e não 1 (um) como apresentado pela empresa HIGILIMP SERVICOS EIRELI.

É necessário ter dois trabalhadores por período seja pela manhã ou pela noite. Da forma como está demonstrado na proposta da empresa HIGILIMP SERVICOS EIRELI. Seria ofertado apenas 1 trabalhador por dia. O que levaria à não execução total do serviço prestado. E o valor apresentado de R\$ 29.033,58 (vinte e nove mil, trinta e três Reais e cinquenta e oito centavos). Não teria como ajustar para adequação do quadro mínimo necessário.

4 CONTRARRAZÃO

4.1. No dia 02/12/2021, foi publicado no site www.comprast.gov.br, o Edital de Pregão eletrônico nº 12/2021, para realização do certame no dia 28/12/2021 às 11:00horas, com objeto para Prestação dos serviços de portaria, com fornecimento de mão-de-obra, EPI's e fardamento, para a PRODAM Processamento de Dados Amazonas S.A.

4.2. No dia 13/12/2021, e em conformidade com o que determina o Item 4 dos Edital, houveram alguns questionamentos sobre o Certame, e em nenhum momento pairou dúvidas quanto à questão de quantidade depostos a serem utilizados e descritos no subitem 2.1. e 2.3. do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, onde constam somente as quantidades, localidade e instalações onde serão prestados os serviços;

4.3. O critério de julgamento das propostas conforme preceitua o Item 11 do Edital, é claríssimo, quando estabelece o julgamento pelo MENOR PREÇO, como também o estabelecido no Item 14, DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR;

4.4. Desta feita não vislumbra êxito o Recurso apresentado pela empresa Recorrente SOUZA E SANTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, onde a Comissão acertadamente amparada com todos os critérios de julgamento proferidos as demais concorrentes e com a autonomia que ACEITOU e HABILITOU a aqui Contrarrazoante.

4.5. PROPOSTA DE PREÇOS

4.5.1. A proposta de preços apresentada pela empresa HIGILIMP, está em conformidade com o exigido e estabelecido no ANEXO I – B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, onde constam os pré-requisitos disposições a ser contratados pelo PRODAM;

4.5.2. A proposição da empresa HIGILIMP é manter os quadros de profissionais conforme constam no endereço e instalações definidos no Objeto do Edital, e cumprir todas as Cláusulas contratuais, mesmo por que é conhecedora dos serviços;

5 DA ANÁLISE

5.1. Quanto ao mérito:

5.1.1. Valor inexecúvel, visto que os serviços necessitam ser cotado 2 (dois) profissionais por posto e não 1 (um).

Da análise, constatou-se que a recorrida apresentou proposta e planilha de custo de acordo com o quantitativo estabelecido no instrumento convocatório, conforme tabela abaixo:

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 2410/2021-00

QUADRO RESUMO GERAL DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria, com fornecimento de mão-de-obra, EPIS e fardamento, para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Agente de portaria 192h (12/36h) diurno	3	Jornada: 12 (doze) horas diárias, em escala de 12/36h, das 6h às 18h
2	Agente de portaria 192h (12/36h) noturno	3	Jornada: 12 (doze) horas diárias, em escala de 12/36h, das 18h às 6h do outro dia.
VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 29.033,58 (Vinte e nove mil, trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).			
VALOR ANUAL DA PROPOSTA: R\$ 348.402,96 (Trezentos e quarenta e oi mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos).			

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL: HIGILIMP SERVICOS EIRELI
CNPJ: 05.281.484/0001-08

Desta forma é possível observar que foi cumprida a exigência de quantitativo dos postos de trabalho e suas respectivas jornadas de trabalho. Conclui-se, portanto, que a recorrida atendeu a exigência do item 2.1 - quadro da descrição e quantitativo das categorias profissionais, do termo de referência que é integrante do edital.

6 DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, analisando detidamente cada ponto do recurso e das contrarrazões apresentadas e levando em consideração o exposto no parecer das áreas demandante e contábil, bem como na legislação de regência aplicável ao caso em comento, e ainda nos entendimentos jurisprudenciais correlatos, tem-se por insuficientes as justificativas apresentadas pela recorrente para demonstrar possível irregularidade na proposta da empresa recorrida, e conseqüentemente modificar a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio.

6 DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, **CONHEÇO** das razões e das contrarrazões ao recurso por tempestivos, para, **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo assim a decisão anterior que declarou como vencedor do certame **HIGILIMP SERVICOS EIRELI**.

Mantida a decisão, encaminho a presente manifestação à autoridade competente para deliberação, nos termos da legislação de regência.

Manaus AM, 12 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

CLEANE VIDAL
TEIXEIRA

Assinado de forma digital por CLEANE VIDAL TEIXEIRA
Data: 2021.01.12 08:35:49 -0400

CLEANE VIDAL TEIXEIRA

Pregoeira



Processo nº 01.05.016503.002410/2021-00

Em: 13/01/2022

Ratifico decisão da pregoeira Cleane, quanto a análise e decisão sobre o recurso.

Atenciosamente,

LINCOLN NUNES DA SILVA